

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEERI/SECCG Nº 07
DE 16 DE MARÇO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ES-
PECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI-
CO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO RIO DE JANEI-
RO, Lucas Tristão do Carmo, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA
CASA CIVIL E GOVERNANÇA, André Luís Dantas Ferreira, no uso
de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.731, de
24 de janeiro de 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado pa-
ra o exercício de 2020, Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de
2020, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e
estabelece normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo
para o exercício de 2020, Decreto Estadual nº 42.436, de 30/04/2010,
que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orça-
mentários e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-
220002/000083/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma
a seguir especificada:

I - OBJETO: Despesa de locação de 03 (três) veículos automotores,
pertinente ao Contrato nº 05/2018.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/02/2020 - Término: 31/12/2020.

III - De/Concedente: 22000 - Secretaria de Estado de Desenvolvi-
mento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI.

UO: 22010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Energia e Relações Internacionais - SEDEERI.

UG: 220100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Energia e Relações Internacionais - SEDEERI.

IV - PARA/Executante: 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil e
Governança - SECCG.

UO: 21010 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança -
SECCG.

UG: 210100 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança -
SECCG.

V - CRÉDITO:

P.T. - 22.01.11.122.0002.2016

ND - 3390

FONTE - 100

VALOR - R\$ 61.408,00 (sessenta e um mil quatrocentos e oito reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta
o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º
da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no
prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência
desta Resolução Conjunta, bem como apresentar à Concedente cópia,
junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito
no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obri-
gação do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2020, revogadas
as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2020

LUCAS TRISTÃO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Energia e Relações Internacionais

ANDRÉ LUÍS DANTAS FERREIRA

Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

Id: 2244108

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 47 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR NA FORMA QUE MEN-
CIONA.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA
E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições legais,
em conformidade com o disposto no art. 10º, inciso II e art. 11, in-
cisos I e II do Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, Instrução
Normativa AGE nº 41, de 26 de dezembro de 2017, e tendo em vista
o que consta do Processo SEI nº 22/0002/000373/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fábio da Costa Miranda, Identidade Fun-
cional nº 1.912.054-0, como Gestor de Bens Móveis da Secretaria de
Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Interna-
cionais - SEDEERI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2020

LUCAS TRISTÃO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia
e Relações Internacionais

Id: 2244148

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 17.03.2020

PROCESSO Nº SEI-22/007/002557/2019 - RATIFICO a dispensa de
licitação, referente a contratação de hospedagem de correio eletrôni-
co, no valor global de R\$ 19.605,60 (dezenove mil seiscentos e cinco
reais e sessenta centavos), em favor da Empresa HOUSE TECNO-
LOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, em conformidade com o art. 24,
XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer EV nº
37/20 da Procuradoria.

Id: 2243789

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 305 DE 19 DE MARÇO DE 2020

ALTERA A PORTARIA AGETRANS Nº
304/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS
TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁ-
GIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGA-
ÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍ-
RUS - COVID-19, DO REGIME DE TRABALHO
DOS SERVIDORES DA AGETRANS E DOS
PRAZOS PROCESSUAIS, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA-
VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das atribui-
ções que lhe confere o disposto no inciso IX e § 1º do art. 82 da Lei
287, de 04/12/79, combinado com o inciso XIX do art. 18 do Decreto

nº 38.617/05, alterado pelo Decreto nº 42.888/11 e o disposto no art.
5º do Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020 e no De-
creto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Portaria AGETRANS Nº 304, de 16 de
março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica concedido o trabalho remoto - home office- a
todos os servidores da AGETRANS, exceto:

§ 1º - as equipes lotadas no CMC, que deverão ser redu-
zidas a número mínimo que garanta a continuidade dos ser-
viços.

§ 2º - as equipes de fiscalização de campo, que deverão ter
as suas atividades programadas de modo a minimizar a ex-
posição dos agentes e que garanta a continuidade da fisca-
lização."

Art. 2º - Alterar o art. 3º da Portaria AGETRANS Nº 304, de 16 de
março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O envio e recebimento de qualquer documento se
dará pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou pelo e-
mail: protocolo@agetransp.rj.gov.br para as entidades que
não utilizem o sistema, não havendo atendimento presencial
no setor de Protocolo desta Agência Reguladora."

Art. 3º - Alterar o art. 4º da Portaria AGETRANS Nº 304, de 16 de
março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Durante o período de vigência da presente Portaria,
a jornada de trabalho desta AGETRANS compreenderá o
período de 10:00h às 16:00h."

Art. 4º - A Secretaria Executiva deverá providenciar a comunicação
às Concessionárias reguladas e ao Poder Concedente do teor da pre-
sente Portaria e diligenciar para que seja imediatamente publicada e
disponibilizada no site da AGETRANS.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e
podendo ser revogada a qualquer tempo.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2020

MURILO LEAL

Conselheiro-Presidente

Id: 2244331

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-
RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 13/03/2020

PROCESSO Nº E-22/008/000230/2020 - RATIFICO, nos termos do
art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, fulcrada no
art. 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e
quatrocentos reais) em favor da FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CON-
TABILIDADE.

Id: 2242965

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DRM-RJ/PRES Nº 03 DE 18 DE MARÇO DE 2020

REGULAMENTA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE
PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DO CORONAVÍ-
RUS (COVID-19) E O REGIME DE TRABALHO
REMOTO, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS MINERAIS - DRM-RJ.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS -
DRM-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
pela legislação em vigor e de acordo com o Processo nº SEI-
070025/000302/2020,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo me-
diante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco
de doenças e de outros agravos, na forma do art. 196 da Constituição
da República;

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs so-
bre medidas de enfrentamento de saúde pública de importância inter-
nacional decorrente do Coronavírus;

- o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dis-
pôs sobre a declaração de emergência em Saúde Pública de impor-
tância Nacional - ESPIN;

- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacio-
nal e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional,
promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

- a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 3 de fevereiro de
2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Na-
cional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coro-
navírus;

- o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe
sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento
da propagação do novo Coronavírus;

- o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que re-
conhece a situação de emergência de saúde pública do Estado do
Rio de Janeiro em razão do contágio do novo Coronavírus, instituindo
medidas de enfrentamento da propagação do vírus;

- o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde públi-
ca decorrente do Coronavírus;

- a recomendação para que as atividades laborais dos servidores públi-
cos sejam exercidas, preferencialmente, fora das instalações físicas
do órgão de lotação, em trabalho remoto (home office);

- que o DRM-RJ adota o Sistema Eletrônico de Informação (SEI-RJ)
na tramitação dos seus processos administrativos, facilitando a rea-
lização das suas atividades por meio eletrônico e remoto; e

- a competência do Diretor Presidente do DRM-RJ para expedir atos
de regulamentação de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, §1º, do
Decreto Estadual nº 46.970/2020 e do Decreto Estadual nº
46.973/2020, dirigindo, orientando, coordenando e supervisionando as
atividades do Órgão, na forma do art. 7º, I, do seu Regimento Inter-
no;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o regime de Trabalho Remoto (Home Office), pelo
prazo de 15 (quinze) dias, a todos os servidores públicos e contra-
tados do DRM-RJ, devendo todas as atividades laborais do órgão se-
rem exercidas fora das suas instalações físicas, desde que observada
a natureza da atividade, mediante utilização de tecnologia de informa-
ção e de comunicação disponíveis.

Art. 2º - As Chefias Imediatas deverão estabelecer junto aos servi-
dores lotados sob sua coordenação as tarefas a serem desenvolvidas
em regime de home office, que deverão corresponder às atividades
essenciais equivalentes realizadas em regime presencial, despachan-
do eletronicamente através do SEI-RJ as demandas que surgirem du-
rante o período de que trata esta Portaria.

§ 1º - Os servidores e contratados desenvolverão suas atividades de
acordo com o plano de trabalho elaborado junto com seu Chefe Ime-
diato, que deverá acompanhá-las e exigir a apresentação de resulta-
dos parciais e finais das atividades desenvolvidas, devendo manter
contato através do SEI-RJ, email corporativo, telefone ou qualquer ou-
tro meio idôneo de comunicação.

§ 2º - Os servidores e contratados deverão realizar suas atividades
durante o horário de expediente, mantendo-se acessível a todo o tem-
po, não podendo realizar viagens de lazer ou outras atividades que
possam configurar o afastamento do trabalho, sob pena de abertura
de processo administrativo disciplinar.

§ 3º - Os servidores e contratados deverão estar disponíveis para
comparecimento às instalações do DRM-RJ para reuniões administra-
tivas, demandas de trabalho que se fizerem necessárias por meio pre-
sencial ou qualquer outra necessidade da Administração, mediante co-
municação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pe-
la Chefia Imediata.

§ 4º - Os servidores e contratados em regime de home office deverão
assinar folha de ponto, declarando que exerceram suas atividades la-
borais nas condições estabelecidas.

§ 5º - Caso seja necessária a retirada de processos físicos das ins-
talações do DRM-RJ, os servidores deverão assinar termo de respon-
sabilidade em conjunto com a chefia imediata, sob pena de respon-
sabilidade solidária pela perda ou extravio destes.

Art. 3º - O exercício excepcional das funções laborais durante o pe-
ríodo de que trata esta Portaria em regime presencial, nas instalações
do DRM-RJ, poderá ser realizado por servidores que, em decorrência
de características específicas e objetivas das suas funções, não puder
ser realizado remotamente, mediante autorização expressa pelo Chefe
Imediato, a ser comunicado à Chefia de Gabinete do órgão.

§ 1º - É vedado o exercício de atividades laborais em regime pre-
sencial durante o período de que trata esta Portaria por servidores e
contratados que se encontrem no grupo de risco ao contágio do CO-
VID-19, assim definido: pessoas com idade igual ou superior a 60
(sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, portadores de doenças crô-
nicas (cardiológicas, respiratórias, renais, endocrinológicas etc), imuno-
deprimidos (doenças autoimunes, em vigência de quimioterapia ou ra-
dioterapia, transplantados, que fazem uso regular de imunossupresso-
res etc), gestantes e lactantes.

§ 2º - A atuação em trabalho presencial será definida em escala de
trabalho, a critério da Chefia Imediata dos servidores e contratados.

Art. 4º - A inclusão de servidores no regime de trabalho remoto (ho-
me office) não constitui direito adquirido, podendo ser revertida, pelo
Diretor Presidente do DRM-RJ, em função de conveniência adminis-
trativa.

Art. 5º - É vedado o ingresso nas instalações do DRM-RJ por pessoa
ciente de sua contaminação pelo COVID-19 ou suspeita.

Art. 6º - Ao término do período de exceção de que trata esta Por-
taria, será realizada pelas Diretorias do DRM-RJ a avaliação dos efei-
tos e resultados alcançados quando da implementação do Trabalho
Remoto.

Art. 7º - Fica suspenso, pelo prazo previsto no art. 1º desta Portaria,
o atendimento ao público.

Art. 8º - Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos
em curso no DRM-RJ, notadamente aqueles relativos à cumprimento
de obrigações por particulares quando da Emissão de Certificado de
Registro Mineral que dependerem de acesso a processo físico ou en-
trega de documentos em meio físico.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 18 de março de 2020

GIOVANNI FRIGERI CARDOSO

Presidente

Id: 2244377

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO VICE-PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 448 DE 16 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E
GESTOR DO CONTRATO, NA FORMA QUE
MENCIONA.

O VICE-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.
5º, Decreto-Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, tendo em vista os
termos do Processo nº SEI-22006/000159/2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, c/c o art. 67 da Lei Federal nº
8.666/93;

- o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que re-
gulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administra-
ção e altera o Decreto nº 42.301/2010; e

- o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 002/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores DENISE FARIA DA COSTA DIAS,
ID Funcional nº 618917-2, JOSÉ LUCIANO ISMERIM DE OLIVEIRA,
Id. Funcional nº 618929-6 e PEDRO LUIZ DA SILVA, Id. Funcional nº
6188923, para atuarem como membros da Comissão de Acompanha-
mento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato
nº 02/2020, firmado entre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro -
LOTTERJ e a ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., nos ter-
mos da Cláusula Oitava do citado instrumento contratual.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor FABIO DA SILVA CABRAL, Id. Funci-
onal nº 5021413-6, como Gestor e a servidora RUTH CHAGAS GA-
MA COSTA, Id. Funcional 618971-7, como Gestora Suplente do Con-
trato nº 02/2020, celebrado entre a Loteria do Estado do Rio de Ja-
neiro - LOTERJ e a Angel's Segurança e Vigilância Ltda.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2020

IVAN FOGLI GERSTNER

Vice-Presidente

Id: 2244240

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE
DE 16/03/2020

PROCESSO Nº SEI-22/006/001375/2019 - CONCEDE a contagem de
tempo de serviço, para fins de Licença Prêmio, a servidora CLA-
RICE SILVA DE OLIVEIRA, Operador Lotérico, Nível Médio, Classe
III, Id. Funcional nº 44346778, do Quadro Permanente da LOTERIA